ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-PMCA

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI**, por intermédio do(a) **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°007/2021 – CPL/PMCA**, do processo n° 202124080008/2021, homologado pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**, em 19/10/2021, registrou-se o preço oferecido pela(s) empresa(s) **F Cardoso & Cia Ltda**, CNPJ n° 04.949.905/0001-63, com sede na Rua João Nunes de Souza, BR 316 KM 08 - CEP: 67.033-030 - UF: PA, representado pelo Sr(a). Jorge Silva de Jesus, RG nº 4077085, CPF nº 049.296.162-04; **P P F Comercio e Serviço Eireli - Me**, CNPJ n° 07.606.575/0001-00, com sede na Rua Paes de Carvalho - CEP: 68.742-510 - UF: PA, representado pelo Sr(a). José Luiz Ferreira de Araújo, RG nº 3899353, CPF 056.125.192-49 cujas propostas foram classificadas em 1° lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICOS, AMBULATORIAL, HOSPITALAR, EPI E LABORATORIAL (ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS E DESERTOS) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA,** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra, a presente Ata, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

2.2. Integram, a presente Ata, a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados junto ao(à) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI,** os preços a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento do objeto licitado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

F Cardoso & Cia Ltda - Tipo: Ltda/Eireli – CNPJ: 04.949.905/0001-63

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	PLACA DE PETRI, UNIDADE.	CRAL	CRAL	40 UN	R$ 13,12	524,80
0015	POVIDINEDEGERMANTE, CAIXA C/ 12.	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	50 CX	R$ 526,07	26.303,50
0016	POVIDINE TÓPICO, CAIXA C/ 12.	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	50 CX	R$ 525,30	26.265,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 53.093,30

P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME – CNPJ: 07.606.575/0001-00

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE - GALÃO 5L, CAIXA C/ 2.	agua	cphop cphop	150 CX	R$ 38,50	5.775,00
0002	GARROTE DE ELASTANO. CAIXA CL 25 UNID. GAZE TIPO	Garrote	labor import	30 CX	R$ 24,99	749,70
0003	LÂMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA, CAIXA C/ 100.	LAMINA	cralplast/cral	10 CX	R$ 14,00	140,00
0004	LÂMINA P/ MICROSCOPIA LISA, CAIXA C/ 100.	LAMINA	cralplast/cral	10 CX	R$ 14,90	149,00

0005	LAMINULA, CAIXA C/ 100.	laminulas	Cral	10 CX	R$ 32,00	320,00
0006	SWAB ESTÉRIL, PACOTE C/ 50.	swab	labor import	500 PAC	R$ 118,00	59.000,00
0007	TERMÔMETRO P1 GELADEIRA DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA, UNIDADE.	Termômetro Digital	JPROLAB/JPROLAB	40 UN	R$ 85,00	3.400,00
0008	TUBO DE 0,4 ML. COM ANTICOAGULANTE COM 100 UND	TUBO	cralplast/cral	100 UN	R$ 90,00	9.000,00
0009	TUBO DE 0,4 MI. SEM ANTICOAGULANTE COM 100 UND	TUBO	cralplast/cral	100 UN	R$ 94,00	9.400,00
0010	TUBO DE 0,7 COM GEL SEPARADOR COM 100 UND	TUBO	cralplast/cral	100 UN	R$ 88,90	8.890,00
0011	VIOLETA GENCIANA, GRANDE, UNIDADE.	violeta	NEWPROV/ NEWPROV	50 UN	R$ 53,00	2.650,00
0012	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, UNIDADE.	oculos	dany/dany	100 UN	R$ 6,95	695,00
0013	ÓLEO DE IMERSÃO` (TRANSPARENTE), LITRO, UNIDADE.	OLEO	NEWPROV/ NEWPROV	30 UN	R$ 75,00	2.250,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 102.418,70

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo ao(à) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não receber Nota de Empenho;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação junto aos Veículos Oficiais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente

ata;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GESTOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação da **FORNECEDORA** registrada, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrado no TCM/PA na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6° inciso VII da Resolução n° 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021– CPL/PMCA** e a proposta da empresa vencedora.

11.2. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução n° 11.536/2014-TCM.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cachoeira do Arari, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Cachoeira do Arari/PA, 20 de outubro de 2021.

ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR:18467504234

Assinado de forma digital por ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR:18467504234
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20085

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA
Contratante/Órgão Gerenciador

LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA:68980817215

Assinado de forma digital por LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA:68980817215
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20085

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA
Contratante/Órgão Gerenciador

F CARDOSO E CIA LTDA:04949905000163

Assinado de forma digital por F CARDOSO E CIA LTDA:04949905000163
Dados: 2021.10.20 10:52:51 -03'00'

F Cardoso & Cia Ltda – CNPJ:04.949.905/0001-63
Representante da Empresa Contratada

P P F COM E SERV EIRELI:07606575000100

Assinado de forma digital por P P F COM E SERV EIRELI:07606575000100
Dados: 2021.10.20 14:58:40 -03'00'

P P F Comercio e Servico Eireli Me – CNPJ: 07.606.575/0001-00
Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____